



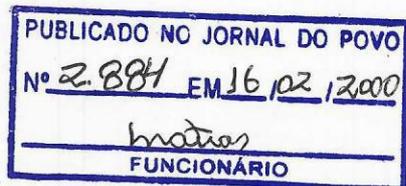
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



DECRETO Nº 595/2000

SÚMULA:- Dispõe sobre as tarifas de água, na forma que especifica:

JULIO BIFON, prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 694/97 de 03 de julho de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas de água a serem cobradas pelo Departamento de Água e Esgoto, obedecerão a tabela abaixo:

RESIDENCIAL

CONSUMO	VALORES EM REAIS (R\$.)
Até 10 m ³	10,00
de 11 à 20 m ³	10,00 + 1,20 p/m ³ excedente à 10 m ³
de 21 à 30 m ³	22,00 + 1,60 p/m ³ excedente à 20 m ³
acima de 30 m ³	38,00 + 2,20 p/m ³ excedente à 30 m ³

COMERCIAL/INDUSTRIAL

CONSUMO	VALORES EM REAIS (R\$.)
Até 10 m ³	16,00
de 11 acima	16,00 + 1,70 p/m ³ excedente à 10 m ³

Parágrafo único - Será cobrado 2% (dois por cento) de multa sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 566/99 de 14/10/99, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal